



LEI Nº 186/2001

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Brejinho, A Secretaria Municipal de Agricultura que integrará as Unidades Administrativas da instituição.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar, mediante decreto, departamentos e divisões subordinados a Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, denominado SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - Símbolo CC-1

Art. 4º - O cargo de Secretário Municipal de Agricultura será de natureza auxiliar, exercido por pessoa com habilidade em gerenciamento e coordenação, e terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o abastecimento alimentar, organizar as feiras livres e fiscalizar a qualidade dos produtos e serviços;



II – apoiar as atividades agropecuárias, possibilitando a concessão de assistência técnica e equipamentos indispensáveis aos serviços;

III – Envidar esforços no sentido de apoiar o homem do campo nas suas reivindicações sobre a posse e uso da terra;

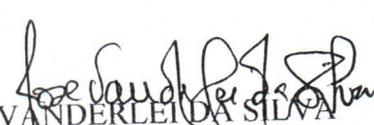
IV – estimular a pequena produção visando assegurar o auto abastecimento familiar;

V – promover reuniões periódicas visando avaliar o desempenho de cada setor subordinado à sua secretaria;

VI – Executar outras atividades correlatas à Secretaria de Agricultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2001.


JOSE VANDERLEIDA SILVA

Prefeito